



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**  
*“Terra Das Nascentes”*

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**Prefeitura Municipal de Jóia**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Editais de Pregão Presencial nº 15/2015**  
**Tipo Menor Preço Unitário.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÓIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14h30min, do dia 20 de julho de 2015**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Brasilina Terra, nº 101, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 7397, de 05 de Janeiro de 2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação referente a **Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, na prestação de serviços na área de perícia médica, para atender as necessidades do Fundo de Aposentadoria e Pensão, com objetivo de realizar perícias médicas nos servidores municipais segurados pelo FAPS** processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

- Somente poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), MEI que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

- Pedidos de esclarecimento, informações jurídicas, impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito junto Protocolo-Geral do Município, sito na Rua Brasilina Terra, 101 – Jóia - RS. Não serão aceitos se remetidos via e-mail, fax ou correio.

## **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação objetiva a seleção de proposta para Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, na prestação de serviços na área de perícia médica para atender as necessidades do FAPS, com objetivo de realizar perícias médicas nos servidores municipais segurados pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Jóia para realização de perícias médicas para determinar se o servidor está apto ao desempenho de suas funções para tratamento da própria saúde, acidente de trabalho, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez, conforme descrição no termo de referência – Anexo I deste Edital.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**  
*“Terra Das Nascentes”*

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE JÓIA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 15/ 2015**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE JÓIA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 15/ 2015**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia 20 de julho de 2015** diretamente ou por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 (TRÊS) **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual

**b)** se representada por procurador, apresentar:

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4)** Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5)** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão do direito de requerê-lo, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1 - *O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno.*

3.5.2 - *A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.*

**3.6)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**3.7) apresentar, ainda:** declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada **em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa**, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem cotações alternativas ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** número do Pregão;
- c)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo I** deste Edital;

**d)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior **a R\$ 5,00 (cinco reais)**.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1** – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**6.16** – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.16.1** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á critério do Art. 44, § 1º e I, II, e II do Art. 45, da LC 147/2014.

**6.17.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.17.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.18** – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19** – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**6.20** – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** – *Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.*

**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal /Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente), expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT na página ( [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) );

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2.** – ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3.** – O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, deste edital.

**7.4** – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por no mínimo 0 (um) órgão Público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome do licitante participante.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

b) Prova de registro e regularidade, junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, com especialidade em medicina do trabalho e/ou perícia médica;

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.**

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10. DOS PRAZOS**

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3 O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.**

**10.4** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, conformidade o que dispõe o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

## **11. OBRIGAÇÕES DA(o) CONTRATADA(o)**

### **11.1. O(a) Contratado(a) obriga-se a:**

11.1.1. Ser responsável por todos os serviços prestados e previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FAPS;

11.1.2. Ser responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços;

11.1.3. **Apresentar ao Contratante, quando da prestação de serviço, Nota Fiscal em 01 (uma) via, em nome do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Jóia- CNPJ: 10.606.123.0001/24;**

11.1.3.1. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que os serviços foram executados, número de conta bancária, agência, número do Contrato e Nota de Empenho.

11.1.3.2. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela(o) Contratada(o).

11.1.3.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa em função das obrigações contratuais, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a(o) contratada(o) providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o contratante.

11.1.3.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

11.1.4. Informar às fiscalizações do contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o período de férias dos profissionais contratados, indicando os substitutos, de acordo com o disposto no item 11 deste documento.

11.1.5. Substituir os profissionais, por solicitação das fiscalizações do contratante, de forma a adequá-los às suas especialidades, bem como aqueles, cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigidos.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

11.1.6. Comunicar à fiscalização do Contratante o nome de seus prepostos ou empregados com competência para manter entendimentos e receber comunicações e transmiti-las.

11.1.7. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, como durante a vigência do contrato de trabalho de profissionais, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo órgão fiscalizador.

11.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.

11.1.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DO FAPS**

### **12.1. Caberá ao FAPS:**

12.1.1. Permitir o livre acesso dos profissionais da(o) Contratada(o) para execução dos serviços.

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais admitidos;

12.1.3. Disponibilizar à empresa contratada a quantidade média de perícias singular e por junta médica realizadas anualmente.

12.1.4. Viabilizar a realização de reuniões periódicas envolvendo a Contratada e o Contratante, com o objetivo precípuo de analisar os resultados obtidos a partir das atividades de perícia médica e, se necessário, reformular as estratégias operacionais para o cumprimento eficaz dos serviços.

12.1.5. Fiscalizar rigorosamente, por meio da Diretoria Executiva, a execução dos serviços contratados;

12.1.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.1.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no contrato/nota de empenho, bem como as devidas retenções nos percentuais e nos prazos previstos em lei.

## **13 - DO RECEBIMENTO**

13.1 - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento da entrega dos serviços, objeto desta licitação, será designado no ato da assinatura do contrato, um responsável do setor, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

## **14 – DO PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 10 (DEZ) dias após a apresentação na Nota Fiscal, devidamente atestada, exclusivamente pela rede bancária oficial mediante crédito em conta corrente, referente as perícias realizadas no mês.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

14.1.1. Juntamente com a Nota Fiscal deve ser apresentada comprovante de pagamento salários e benefícios dos servidores, que efetivamente prestaram os serviços no FAPS, no mês correspondente ao prestação dos serviços faturados.

14.1.2. A contagem do prazo supra se dará a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, e a confirmação da regularidade fiscal da Contratada.

14.2. Para execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE JÓIA, CNPJ n.º 10.606.0001/24, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, indicando-se ainda o serviço prestado**, conforme orientação do edital de licitação quanto à descrição do objeto.

14.3. Nos pagamentos a serem efetuados ao CONTRATANTE estarão sujeitos, no que couber, às retenções previdenciárias nos termos da Lei:

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE JÓIA.

14.6 – O pagamento correspondente será em observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93, e será na seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 11 – Fundo de Aposentadoria e Pensões**

Unidade Orçamentária: 1101 – FAPS

Atividade: 092720011.2.129 – Manutenção do RPPS

Despesa: 3.3.90.39.56 – Serviços de Perícias Médicas p/ Benef.

**15 - DAS PENALIDADES:**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jóia, setor de Licitações, sito na Rua Brasilina Terra, nº 101, ou pelos telefones (55) 3318 1300 ou fax (55) 3318 1300 R 220, no horário compreendido entre as 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações, ou pelo **site [www.pmjoia.com.br](http://www.pmjoia.com.br)**.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

JÓIA-RS, 02 de Julho de 2015

**JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTTO MOURA**  
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e  
Aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Bel<sup>a</sup> ELONI TERESINHA ZARDIN**  
**OAB/RS 12.317**  
**Assessora Jurídica**

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**  
*“Terra Das Nascentes”*

**PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, na prestação de serviços na área de perícia médica para atender as necessidades do FAPS com objetivo de realizar perícias médicas nos servidores municipais segurados pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Jóia para realização de perícias médicas para determinar se o servidor está apto ao desempenho de suas funções para tratamento da própria saúde, acidente de trabalho, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez.

1.2. Elaboração de quesitos em casos de perícia médica judicial bem como acompanhamento nas audiências em eventuais demandas judiciais, em que o FAPS venha a ser parte.

**2. DO TERMO**

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão de Jóia - RS, com objetivo de proporcionar maior clareza quanto ao objeto licitado, sendo que eventuais dúvidas poderão ser solicitadas diretamente ao FAPS, por e-mail: [fapsjoia@pmjoia.com.br](mailto:fapsjoia@pmjoia.com.br) ou pelo telefone 55-3318-1300.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas áreas de perícias médica faz-se necessária e urgente, em razão da necessidade de profissionais com a especialidade acima citada, com o fim de realizar perícias para atender as necessidades do Fundo de Aposentadoria e Pensão.

**4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

4.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, pela Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

**5. PROPOSTA DAS EMPRESAS LICITANTES**

5.1. A licitação será do tipo menor preço.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

5.2. As propostas dos licitantes deverão ser elaboradas contendo os profissionais/categorias/especialidades, de acordo com o exigido no item 6 deste termo de referência.

5.3. Não serão aceitas propostas parciais, no que tange a categorias profissionais, quantitativos ou locais para a prestação dos serviços. As propostas apresentadas em desacordo com o disposto no subitem anterior serão desclassificadas.

## **6. REQUISITOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS**

### **6.1. MÉDICO:**

- Tempo mínimo de graduação em medicina: 03 anos;
- Especialização em Perícia Médica e/ou Medicina do Trabalho;
- Não estar respondendo a processo disciplinar junto ao CRM;
- Não ter sido declarada inidôneo junto aos órgãos da administração pública; nem ter sido demitido do serviço público;
- Estar regular junto ao Conselho Regional de Medicina.

## **7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços serão prestados na sede do Município de Jóia, junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão.

## **8. CARGA E HORÁRIO DE TRABALHO**

8.1. Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados pela (o) contratada (o) em dia da semana a ser fixado em comum acordo com o FAPS, no horário de 13h00min as 17h00min horas.

## **9. NÚMERO DE PROFISSIONAIS**

9.1- A junta médica para a prestação dos serviços deverá ser de 03 (três) médicos, tendo no mínimo 01(um) com especialidade na doença referida do periciado e que esteja regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul.

## **10. PREÇO MÁXIMO**

10.1. **O preço máximo, a ser pago pelo FAPS será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), por perícia.**

10.2. Os valores das propostas apresentadas pelas licitantes devem incluir todas as despesas decorrentes de suas obrigações legais, inclusive para com seus empregados.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS**

11.1. Aos profissionais competem as seguintes atribuições:

- a) Realizar perícias médicas nos servidores municipais segurados pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Jóia para realização de perícias médicas para determinar se o servidor está apto ao desempenho de suas funções para tratamento da própria saúde, acidente de trabalho, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez.
- b) Elaboração de quesitos em casos de perícia médica judicial bem como acompanhamento nas audiências em eventuais demandas judiciais, em que o FAPS venha a ser parte;
- c) Participação na Junta Médica Oficial do Município, quando necessário.

**12. RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo correrão à conta da dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 11 – Fundo de Aposentadoria e Pensões**

Unidade Orçamentária: 1101 – FAPS

Atividade: 092720011.2.129 – Manutenção do RPPS

Despesa: 3.3.90.39.56 – Serviços de Perícias Médicas p/ Benef.

- serão consignadas em dotação específica nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**13. PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (DEZ) dias após a apresentação na Nota Fiscal, devidamente atestada, exclusivamente pela rede bancária oficial mediante crédito em conta corrente.

**14. VIGÊNCIA**

14.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, de acordo com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**15. DO FORO**

15.1. Será eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**  
*“Terra Das Nascentes”*

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa ....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu sócio/administrador/presidente/diretor Sr ..... credencia o Sr(a)....., portador da cédula de identidade registro geral nº ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2014, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Local , ## de ##### de 2015.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**  
*“Terra Das Nascentes”*

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Ref.: (identificação da licitação)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000      FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92    E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**  
*“Terra Das Nascentes”*

**A N E X O I V**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa ....., CNPJnº..... neste ato representada por seu sócio/administrador/presidente/diretor Sr..... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 015/2015, instaurado pelo FAPS do Município de Jóia, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2015, realizado pelo FAPS do Município de Jóia.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local , ## de ##### de 2015

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**  
*“Terra Das Nascentes”*

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015**

**MODELO DE PROPOSTA**

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, “fac-símile” e e-mail)

**AO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO**

**Sr. PREGOEIRO,**

**Edital de Pregão nº. 015/2015**

Pelo presente vimos apresentar e submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, na prestação de serviços na área de perícia médica, para atender as necessidades do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Jóia - RS, com objetivo de realizar perícias médicas nos servidores municipais segurados pelo FAPS, conforme descrição no termo de referencia – Anexo I do Edital.

(DESCREVER)

VALOR R\$- .....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

O prazo de início dos serviços será de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de serviços, no local ali determinado.

Local , ## de ##### de 2015

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**  
*“Terra Das Nascentes”*

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015**

**MINUTA DA DO CONTRATO**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Jóia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 10.606.123.0001/23, estabelecida na Rua Brasilina Terra, nº 101, CEP 98180-000, este ato representada **pelo gestor do Fundo, Sr. Carlos Eduardo Nyari, residente e domiciliado no Município de Jóia, à Rua Brasilina Terra, 101, térreo, centro, CEP: 98180-000**, portador da Cédula de Identidade RG .º 1062334981, inscrito no CPF/MF sob n.º. 971.707.040-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa ..... estabelecida à ....., no Município de..... –....., CEP – ....., inscrita no CNPJ sob N.º ....., inscrição estadual, ....., neste ato representado pelo Senhor.....- Presidente portador do CPF sob nº. ...., cédula de identidade RG n.º .....-SSP/..., Residente e Domiciliado à ....., ..... - ....., e CEP: ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

**01 - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato, sob regime de preço global, Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, na prestação de serviços na área de perícia médica, para atender as necessidades do Fundo de Aposentadoria e Pensão, com objetivo de realizar perícias médicas nos servidores municipais segurados pelo FAPS.

1.2 - Os serviços previstos neste contrato serão executados de acordo com o que consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 015/2015.

1.3 - Na execução dos serviços, a contratada estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência que passa a integrar este contrato, bem como a legislação federal, estadual e do Municipal em relação ao objeto do presente contrato.

1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a – Edital de Pregão Presencial nº 015/2015 e seus anexos;

b – Proposta da Contratada.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**  
*“Terra Das Nascentes”*

**02 – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1 - Os recursos financeiros para dos encargos resultantes desta CONTRATO provêm da receita própria do Fundo de Aposentadoria e Pensões que ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 11 – Fundo de Aposentadoria e Pensões**

Unidade Orçamentária: 1 – FAPS

Atividade: 092720011.2.129 – Manutenção do RPPS

Despesa: 3.3.90.39.56 – Serviços de Perícias Médicas p/ Benef.

- serão consignadas em dotação específica nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**03 - DOS PREÇOS**

3.1 - O valor unitário para execução dos serviços é de R\$ ..... (.....).

3.2 Os preços contratados não serão reajustados, salvo quando ocorrer manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o que dispõe o art. 65,II “d” da Lei 8.666/93

**04 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O prazo para execução serviços ora contratados será de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data da publicação do seu extrato no órgão oficial do Município de Jóia.

4.2 – Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, conformidade o que dispõe o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 - As demais condições que envolvem os prazos e condições de aceitação dos serviços deste contrato são aquelas constantes do item 8 das condições gerais e item 7 das condições específicas do Edital, que a este integra.

**05 – DOS PAGAMENTOS**

5.1 - As condições para os pagamentos são as constantes no item 09 – Do Pagamento, do Edital de Pregão Presencial 015/2015.

**06 – DO REAJUSTAMENTO**

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000      FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92    E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

6.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis, salvo quando ocorrer manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o que dispõe o art. 65,II “d” da Lei 8.666/93

**07 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. As condições para as sanções administrativas são as constantes no item 15 – Das Penalidades, do Edital de Pregão Presencial nº 015/2015.

**08 – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A Fiscalização dos serviços objeto desta licitação, ficará a cargo do servidor Carlos Eduardo Nyari – **Gestor do FAPS.**

**09 – DAS OBRIGAÇÕES DO FAPS**

9.1 – O Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Jóia obriga a cumprir com as obrigações elencadas no item 13 do Termo de referência.

**10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Além das obrigações elencadas no item 11 do Edital, a CONTRATADA se obriga, a durante a vigência do Contrato, a:

- a) fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal quando solicitada;
- b)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
- c)- manter, durante toda a vigência do contrato, todas as obrigações assumidas;
- d)- condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93

**11 – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES**

11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre o FAPS e a contratada.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**12 – DOS TRIBUTOS**

12.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

**13 – DA RESCISÃO**

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 – No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da contratante prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14 – DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma.

JÓIA-RS, .... de ..... de 2015.

**José Roberto Zucolotto Moura**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Visto:**

*Belª ELONI TERESINHA ZARDIN*

*OAB/RS 12.317*

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**